

## **TABELA SALARIAL PARA TRABALHADORES (AS) EM SUPERMERCADOS NOS MUNICÍPIOS DE MARACANAÚ, MARANGUAPE E PACATUBA.**

### **JANEIRO/2021**

#### **1- PISO SALARIAL:**

**A) R\$ 1.182,82 (Um mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), para trabalhadores (as) de empresas com até 10 (DEZ) empregados (as).**

**B) R\$ 1.230,68 (Um mil e duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) para trabalhadores (as) de empresa com mais de 10 (DEZ) empregados (as).**

#### **2- QUEBRA DE CAIXA:**

**A) Para Trabalhadores (as) de Empresas com até 10 Empregados (as) – R\$ 118,28**

**B) Para Trabalhadores (as) de Empresas com mais de 10 Empregados (as) - R\$ 123,06**

***Observação:* para Trabalhador (a) que exerce a função de Operador (a) de Caixa e ganha salário com valor superior ao Piso da Categoria, será calculado os 10% sobre o valor do salário recebido, ou seja, do valor do salário nominal e não sobre o Piso Salarial da Categoria.**

### **3 - Do Fornecimento do Vale Alimentação**

**Ficam as empresas obrigadas a fornecer para todos (as) seus trabalhadores (as) que tenham jornada de trabalho superior a cinco horas por dia durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, vale-alimentação no valor de R\$ 10,33 (dez reais e trinta e três centavos), ao comerciário, por dia útil de trabalho, descontando-se do empregado o percentual máximo de 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) do custo direto do vale-Alimentação (art. 2º, §1º, Decreto 05/1991).**

**Observação: O trabalhador (a) que recebe vale alimentação com valor superior a R\$ 10,33, o mesmo terá o valor do vale reajustado pelo INPC no percentual de 5.45%.**

#### **4- REAJUSTE PARA OS DEMAIS SALÁRIOS:**

**A Convenção Coletiva de Trabalho de 2021, negociada entre o Sindicato dos Empregados no Comercio de MARACANAÚ, MARAGUAPE E PACATUBA – SINCOMMAP do outro lado a Federação do Comércio do Estado do Ceará e seus Sindicatos filiados estabeleceram o reajuste salarial da seguinte forma:**

Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos dos empregados (as) no comércio da cidade de Maracanaú, Maranguape e Pacatuba que ganham acima do piso salarial serão reajustados em 5,45% em 1º de Janeiro de 2021, devendo o percentual incidir sobre o salário base de 1º de janeiro de 2020, incluído no percentual supra a correção salarial, aumento de produtividade e qualquer verba seja a que título for que tenha efeito de reajustamento salarial.

### REAJUSTE SALARIAL DE 5,45% DE ACORDO COM O MÊS DE ADMISSÃO DO COMERCÍARIO (A)

ADMITIDOS MÊS/ ANO	PERCENTUAL Reajuste %	Fator de correção
1- Janeiro/2020	5,45%	1,054500
2- Fevereiro/2020	4,98%	1,049847
3 - Março/2020	4,52%	1,045215
4- Abril/2020	4,06%	1,040603
5- Maio/2020	3,60%	1,036011
6- Junho/2020	3,14%	1,031440
7- Julho/2020	2,69%	1,026889
8- Agosto/2020	2,24%	1,022357
9- Setembro/2020	1,78%	1,017846
10-Outubro/2019	1,34%	1,013355
11-Novembro/2020	0,89%	1,008884
12-Dezembro/2020	0,44%	1,004432

#### COMO CALCULAR SEU SALÁRIO PARA JANEIRO / 2021

O Cálculo será feito de acordo com o mês de admissão, aplicando o fator correspondente. Veja os exemplos:

**A) Para quem se encontrava trabalhando na mesma empresa ou entrou no mês de Janeiro/2020.**

**Exemplo: Salário de Janeiro/2020 = R\$ 1.900,00 x 1,054500**  
**= R\$ 2.003,55 este é o seu salário de Janeiro/2021.**

**B) Para quem entrou no Mês de Junho de 2020.**

**Exemplo: Salário de Junho/2020 = R\$ 2.000,00 x 1,031440**  
**= R\$ 2.062,88 este é o seu salário de Janeiro/2021.**

**C) Para quem entrou no Mês de Outubro de 2020.**

**Exemplo: Salário de Outubro/2020 = R\$ 2.300,00 x 1,013355**  
**= R\$ 2.330,71 este é o seu salário de Janeiro/2021.**

#### Valor do dia trabalhado nos feriados

**O valor do abono para os Trabalhadores (as) que trabalharem em dias de feriados será de R\$ 46,27 (Quarenta e seis reais e vinte e sete centavos).**

**Para o feriado do dia 1º de maio de 2021 o valor do abono será de R\$ 50,27.**

### VALOR DO AUXILIO CRECHE

A) R\$ 95,93 (noventa e cinco reais e noventa e três centavos) para funcionários de empresas com até 50 (cinquenta) empregados; este foi valor reajustado em 1º de janeiro de 2021 pelo o INPC/IBGE 2020.

B) R\$ 204,92 (duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos) para funcionários de empresas com mais de 50 (cinquenta) empregados; este valor foi reajustado em 1º de janeiro de 2021 pelo o INPC/IBGE 2020.

### OUTRAS INFORMAÇÕES SALARIAIS:

#### HORA EXTRA

À hora extra do Trabalhador (a) Comerciário (a) tanto para quem ganha salário fixo ou por comissão será paga com adicional de 70% (setenta por cento), no caso do Comissionista a hora extra será paga pela média dos oito melhores meses.

#### MÉDIA DO COMISSIONISTA

O calculo de todos os direitos do (a) empregado (a) comissionista, levará em conta a média das 08 (oito) melhores comissões mensais, escolhidas entre os doze meses que antecedem a data do benefício.

#### TAXA NEGOCIAL

### **CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL DOS EMPREGADOS(AS).**

As empresas se obrigam, salvo oposição do empregado (a), a descontar do salário do mês de janeiro de 2021, de seus empregados (as) que recebam salário fixo e/ou por comissão, sindicalizados ou não, o percentual de 3% (Três por cento), limitado o desconto até o teto de R\$ 60,00 (Sessenta reais) , devendo referida importância ser recolhida aos cofres do Sindicato dos Empregados dela beneficiado, até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente ao desconto, sob pena de multa de 4% (quatro por cento), sobre o montante a ser recolhido pela empresa a contar do dia imediato após o término do prazo para o recolhimento.

Parágrafo Primeiro - O empregado que desejar opor-se ao desconto previsto nesta Cláusula deverá fazê-lo através de carta escrita de próprio punho e entregue pessoalmente na sede do sindicato laboral, no período de 18/01/2021 a 22/01/2021, e ainda em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da presente convenção coletiva de trabalho. Observação: O horário da entrega da carta de oposição será das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

Parágrafo Segundo - Sendo-lhe destinada a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL, o sindicato obreiro assume integralmente a responsabilidade por demandas promovidas, em sede judicial ou administrativa, inclusive junto ao Ministério Público do Trabalho, no

que se refere aos descontos que venham a ser procedidos em estrita obediência desta cláusula.

**SALÁRIO MÍNIMO - R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) reajustado em 1º de Janeiro de 2021.**

### **Salário-família**

Os segurados da Previdência que recebem acima do salário mínimo terão seus benefícios reajustados em 5,45%, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). Os novos valores foram oficializados pela Portaria SEPRT/ME nº 477, publicada nesta quarta-feira (13/1), no Diário Oficial da União (DOU). O reajuste vale desde 1º de janeiro de 2021.

A cota do salário-família passa a ser de R\$ 51,27, para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.503,25.

Os recolhimentos efetuados em janeiro – relativos aos salários de dezembro passado – ainda seguem a tabela anterior.

Tabela de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso, a partir de 1º de janeiro de 2021:

Salário de contribuição (R\$)	Alíquota para fins de recolhimento ao INSS
Até R\$ 1.100,00	7,5%
De R\$ 1.100,01 até R\$ 2.203,48	9%
De R\$ 2.203,49 até R\$ 3.305,22	12%
De R\$ 3.305,23 até R\$ 6.433,57	14%

**MAIORES INFORMAÇÕES, PROCURE A DIRETORIA DO  
NOSSO SINDICATO OU PELO TELEFONE: 3014-3037.**